PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 28 /93.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS TERMOS DE COOPERAÇÃO E ADITAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes Decreta, e eu, em seu nome SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, Termos de Cooperação e Aditamentos com Ministérios Secretarias de Estado,Autarquias Estaduais, Federais e Instituições' Financeiras Públicas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG de 23 de abril de 1993.

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a firmar convênios, Termos de Cooperação e Aditamentos, com órgãos do Governo Federal e Estadual, visando obtenção de recursos/auxílios para o nosso Município.

Nosso intuito não é obter da Ilustre Câmara de Vereadores, uma procuração em branco, e sim, agilizar situações emergenciais, por ocasião de gestões junto à órgãos governamentais.

Os atos do Poder Executivo no que tange à Assinatura de convênios, acordos, termos aditivos, possam necessariamente pela chancela deliberativa desta Augusta Casa de Leis, o que não, nos impede de efetuar tal proposta, vez que, estamos apenas com o sentido, de dar modernidade administrativa as nossas ações.

Portanto, Senhores Vereadores, contamos com vosso apoio e consideração, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de abril de 1993.

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL